

Boletim Oficial

Editor responsável:

**Gustavo Abruzzini
(MTb 16709)**



**Edição Nº 50
27 de outubro de 2003**

www.valenca.rj.gov.br

Centro de Saúde ganha novo espaço

O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), que funcionava em dependências da Santa Casa da Misericórdia de Valença, por se tratar de uma unidade pública de saúde e por necessidade de ampliação das suas instalações está instalado desde o dia 24 de outubro na Rua Araújo Leite, nº 653.

As novas instalações da Casa Amor à Vida - CAPS, oferecerá espaço e conforto aos usuários do município, separando melhor as atividades que são de terapia ocupacional (como as oficinas de trabalhos manuais) da parte clínica assistencial, que envolve consultas com psicólogo, psiquiatra, neurologista, assistente social e clínico geral.

O novo espaço, que será ocupado pelo Centro de Saúde, também possibilitará ambiente específico para o trabalho de alfabetização de seus usuários, uma vez que, o serviço dispõe de um orientador pedagógico.

A Casa Amor à Vida já está funcionando nas suas novas instalações, de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 17:00 horas.



Mais uma conquista do governo Luiz Antônio

Casa da Saúde da Mulher comemora dois anos de sucesso

Criada no Governo Luiz Antônio, a Casa da Saúde da Mulher comemorou no último dia 27, dois anos de sucesso nos trabalhos desenvolvidos com um belo café da manhã. A unidade que atende mulheres grávidas nas fases pré-natal, pós-parto e bebês (de zero a um ano de idade), vem desempenhando um bom trabalho no município. A unidade de saúde oferece diversos serviços, dentre eles: pré-natal; pré-natal odontológico; avaliação nutricional; psicologia; yoga; curso de orientação à gestante; exame do pezinho; puericultura; planejamento familiar e assistência social.

Composta por uma equipe

formada por profissionais capacitados, a casa de saúde atende semanalmente cerca de 270 gestantes, que aguardam apenas sete dias para a consulta. Além

de todos estes serviços, as gestantes ainda participam de cursos de orientação com enfoque para aspectos psicológicos da gestação e do aleitamento materno; alimentação da gestante e nutriz; cuidados com o recém-nascido e planejamento familiar; cidadania da gestante; pré-natal odontológico; parto, gestação e puerpério.

A casa da saúde da mulher, ainda, presta atendimento à gestante com emergência. Nesta situação, as gestantes são acompanhadas até o Hospital Geral José Fonseca para serem internadas pela gerente de atendimento, Alzira Diniz Barreto Pinto, para facilitar o acesso à unidade de saúde.



Momento festivo apresentou dados relevantes



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Luís Mário Machado dos Santos

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Cyro Guimarães

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

Secretaria de Fazenda

Secretário: Aldecy Rodrigues

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Saúde

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Serviços Públicos

Secretário: José Maria Mendes

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Sérgio José de Medeiros

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna: Pedro Paulo Pereira Simões

Parapeúna: Maurício de Figueiredo Pereira

Conservatória: Fábio Antônio Pires Jorge

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da
Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque, Cecília Bianco e Patrícia Rocha;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Paginação: Valéria de Almeida;

Fotografias: Ricardo Reis

Circulação: Direcionada

Tiragem: 1 mil exemplares

Impressão: Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

ENTREGA DE ORIGINAIS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000
Tel.: (24) 2452-5505



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 000134/03 de 13 de outubro de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 56.500,00 para a(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01 – PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01.04.122.1203.2.021-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 – SECRETARIA MUN. FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 – SECRETARIA MUN.OBRAS E URBANISMO	
05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
05.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	
07.01.13.122.0052.2.072 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,00
16 – GABINETE DO PREFEITO	
16.01 – GABINETE DO PREFEITO	
16.01.08.244.1203.2.102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
16.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01 – PROCURADORIA JURÍDICA	
02.01.04.122.1203.2.021-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
04.01.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	19.500,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 – SECRETARIA MUN.OBRAS E URBANISMO	
05.01.15.122.0692.1.062-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	22.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0404.1.063-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

07.01 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.072 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 000137/03 de 21 de outubro de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$72.500,00 para a(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
01.01.12.362.0415.2013-3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 – SECRETARIA MUN. FAZENDA	
04.01.04.122.1203.2.042-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.1203.2.068-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	
07.01.23.695.0705.2.073 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	17.000,00
16 – GABINETE DO PREFEITO	
16.01 – GABINETE DO PREFEITO	
16.01.04.122.1203.2.103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
04.01.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida contratual Resgatado	32.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
05.01 – SECRETARIA MUN.OBRAS E URBANISMO	
05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.1203.2.068-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 – SECRETARIA MUN.SAÚDE	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139, de 23 de outubro de 2003.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 2.054/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1030100522.089000 3.1.90.11.00.0000	214.000,00
1030100522.089000 3.3.90.39.00.0000	80.000,00
1030200522.090000 3.3.90.39.00.0000	116.000,00
Total.....	410.000,00

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

1030100522.089000 3.3.90.33.00.0000	20.000,00
1030100522.089000 4.4.90.51.00.0000	10.000,00
1030100522.089000 4.4.90.52.00.0000	20.000,00
1030200522.090000 3.3.90.30.00.0000	90.000,00
1030502452.091000 3.3.90.30.00.0000	20.000,00
1030502452.091000 3.3.90.39.00.0000	30.000,00
1030402462.092000 3.3.90.30.00.0000	20.000,00
1030402462.092000 4.4.90.52.00.0000	20.000,00
1030602502.093000 3.3.90.39.00.0000	60.000,00
1030100522.089000 3.1.90.04.00.0000	120.000,00
total.....	410.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Leia
Boletim Municipal
as notícias
100% oficiais

“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o dia 28 de outubro (terça-feira) é Dia do Funcionário Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 31 de outubro de 2003, (sexta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

LUIZ ROBERTO MARTINS
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Despacho.

Processo Administrativo n.º 17.714/2003.

Considerando os documentos acostados ao presente processo e o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ratifico a dispensa de licitação nos termos do art.26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Providencie-se a publicação no Boletim Oficial do Município.

Valença, 10 de outubro de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.
(Projeto de Lei n.º 36 – oriundo do Poder Executivo Municipal)

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DE PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA , RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar em mais 20% (vinte por cento) o percentual para abertura de crédito.

tos adicionais suplementares fixado no inciso I do art. 6º da Lei n.º 2054, de 2 de dezembro de 2002, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2003 (LOA), passando, assim, aquele percentual a ser de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala "Pedro Gomes" em 01 de outubro de 2003.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA -

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 14/10/03

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ONEP-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS.

OBJETO: Implementação da tese jurídica quanto à inconstitucionalidade da equiparação do Município à Empresa, com base na Lei nº 9.506/97, buscando a suspensão da exigibilidade de pagamento da alíquota patronal a folha de pagamento do Município.

VALOR: Serão remunerados de acordo com os recursos efetivamente ingressados nos cofres do Município ou por este economizados.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

Foro: Comarca de Valença.

Processo Administrativo: 17.714/2003.

Secretaria Municipal de Governo e Administração.

DECRETO Nº 138, de 23 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 17.363/03;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo administrativo ou ação judicial, uma área a ser desmembrada da maior porção da meação de Ivete Machado de Souza, cujo imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente para a Estrada Valença - Conservatória, medindo 12,40m + 12,00m + 11,20m; fundos para a área remanescente medindo 30,00m; pelo lado direito confrontando com a área remanescente medindo 53,00m; e, pelo lado esquerdo também confrontando com a área remanescente medindo 60,00m, totalizando 1.840,00 m2. Escritura de Compra e Venda, lavrada no livro 1-BD, fls. 147, no Cartório do 2º Ofício local, em 11.01.89. Registrada no Livro de Registro

de Imóveis de número 2-C, fls. 122, sob o nº 413 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. Fica declarada de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de imissão na posse, a desapropriação de que trata o presente Decreto, que destinará a construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta da dotação orçamentária respectiva do orçamento em vigor que se necessário será suplementada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 129, de 1º de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 23 de outubro de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito

Decreto nº 000141/03 de 27 de outubro de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 481.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.122.0052.2.011-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 120.000,00

01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 13.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA

04.01.04.122.0052.2.041-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 80.000,00

04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

05.01.04.122.0052.2.051-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 115.000,00

05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 72.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06-01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.800,00

06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.000,00

11 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

11-01 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

11.01.26.122.0052.2.113-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 45.000,00

11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 4.000,00

16 - GABINETE DO PREFEITO

16.01 – GABINETE DO PREFEITO

16.01.08.244.1203.2.102-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 17.000,00

16.01.04.122.1203.2.103-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.0112.365.0435.2.015-3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes 16.000,00

02 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.01.02.062.0010.2.023-3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais 27.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA

04.01.28.841.1302.2.046-3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.01 – SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

05.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 15.000,00

05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 5.000,00

05.01.15.452.0506.1.053-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 20.000,00

05.01.17.512.0613.1.056-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

05.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 10.000,00

05.01.15.452.0507.2.060-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 10.000,00

05.01.12.365.0402.1.073-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

05.01.11.334.0306.1069-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00

05.01.17.512.0612.1.055-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 10.000,00

05.01.08.241.0120.1.068-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 30.000,00

05.01.10.302.0210.1.066-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 20.000,00

05.01.15.122.0692.1.062-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 30.000,00

05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 30.000,00

05.01.17.512.0611.1.054-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

05.01.04.122.1203.2.052-4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis 16.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01 – SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil 20.000,00

07.01.13.122.0052.2.072-3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física 10.000,00

07.01.23.695.0705.2.073-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – SECRETARIA MUN. SAÚDE

08.01.10.302.1004.2.087-3.3.50.41.00.00 – Contribuições 79.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva

Prefeito Municipal

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES -

JARI

Julgamento dia 06/10/03

Processos Deferidos:

Proc.17109 de 25/09/03, 17290 de 30/09/03, de 17291 de 30/09/03, 17434 de 02/10/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 17234 de 26/09/03, 17324 de 01/10/03.

Julgamento dia 17/10/03

Processos Deferidos:

Proc. 17813 de 10/10/03, 17814 de 10/10/03, 17835 de 10/10/03, 17867 de 13/10/03, 17869 de 13/10/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 17610 de 06/10/03, 17629 de 07/10/03, 17778 de 09/10/03, 17809 de 10/10/03.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Serviço do Censo Imobiliário, salienta aos contribuintes sobre a importância de se regularizar o imóvel junto à Prefeitura Municipal a fim de evitar transtornos futuros. De acordo com o **Código de Obras do Município**, qualquer construção somente poderá ser executada dentro do perímetro urbano, após aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal, e sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado. Após a conclusão das obras deverá requerer vistoria junto à Prefeitura, no prazo máximo de trinta dias.

Maiores esclarecimentos e informações sobre os procedimentos de legalização de imóvel, poderão ser obtidos no **Serviço do Censo Imobiliário, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, sala 29.**

Casa do Artesão

Horário de funcionamento:

✓ 3ª à 6ª feira
de 8 às 20h

✓ Sáb. Dom. e feriados
9 às 18h



Rua Vito Pentagna, 175
(ao lado da Casa Léa Pentagna)